# Estado do Rio Grande do Sul
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | **Bom Jesus,** 8 de agosto de 2025 |
|---|---|
| **Responsável pela elaboração:** Vanessa Valim da Rosa<br>**E-mail:** smec@bomjesus.rs.gov.br<br>**Telefone Fixo/Ramal**: 54 3084 0007 (220) | **TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD**<br>**Nº 183/2025** |

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

### I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

1.1.Aquisição de contratação de Empresa especializada em serviço e troca de bateria da chave do veiculo Pulse Placa PUL0123,pretencente a Secretaria de Educação Smec.

1.1. Aquisição do conserto da chave do veículo Fiat Pulse será realizado em **concessionária autorizada** por se tratar de um item essencial à segurança e funcionalidade do automóvel, cuja tecnologia exige equipamentos e conhecimento técnico específico. A chave original possui sistema eletrônico integrado ao veículo, incluindo travamento remoto, alarme e partida, sendo imprescindível que o reparo ou substituição seja feito por profissionais capacitados, com garantia de procedência e compatibilidade da peça.

Optou-se pela unidade autorizada de Vacaria devido à sua proximidade geográfica, o que reduz significativamente os custos de deslocamento e o tempo de espera para o serviço. Além disso, há necessidade de uso contínuo do veículo, o que inviabiliza.

O veiculo pulse tem o deslocamentos para visitas técnicas às escolas da rede municipal, apoio logístico em eventos e formações pedagógicas, transporte de materiais didáticos e documentos entre unidades escolares, atendimento a demandas administrativas e emergenciais da secretaria

Diante da importância do veículo para o bom funcionamento das ações da Secretaria de Educação, justifica-se a urgência e a escolha técnica pelo conserto em concessionária autorizada, visando garantir segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

| Item | Material Especificado | QTD | UN | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de mecânica (Chave Veiculo Pulse) | 01 | UN | ** | ** |
| 02 | Bateria e chave (veiculo Pulse) | 02 | UN | ** | ** |
| | | | | R$ ********** | |

### IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Educação e Cultural, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** ( x ) Não ( ) Sim

### V – DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

**VI – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

| | |
|---|---|
| gov.br Documento assinado digitalmente<br>VANESSA VALIM DA ROSA<br>Data: 08/08/2025 10:49:34-0300<br>Verifique em https://validar.iti.gov.br<br>_____<br>**VANESSA VALIM DA ROSA**<br>Responsável pela elaboração | _____<br>**CARLA LUZIA CIOTTA**<br>Secretária Municipal de Educação e Cultura |